



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

LEI Nº 13.064, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a lei nº 12.253 de 09 de junho de 2022, que alterou a lei nº 10.169 de 13 de março de 2019, cujo teor versam sobre a instituição do bilhete único especial que concede isenção no pagamento de tarifa nas linhas municipais de Rondonópolis às pessoas com deficiência física auditiva visual intelectual múltipla e orgânica dispostas na tabela da classificação internacional de doenças e problemas relacionados à saúde CID 10 da organização mundial de saúde OMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Altera e inclui o anexo único, “tabela de códigos da CID-10”, da Lei 12.253 de 09 junho de 2022, o CID M79.7 Fibromialgia, que passa vigorar com seguinte redação:

(...)

Código	Diagnóstico	Observações	Limitações funcionais	Deve ter acompanhante?	Renovação / Prova de vida
M79.7	FIBROMIALGIA	-----	-----	Não	1 ano

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei 12.253 de 09 de junho de 2022 e Lei nº 10.169 de 13 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

Autor: Vereador JUNIOR MENDONÇA
P.L: 3708/2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

LEI Nº 13.065, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe instituir a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com fibromialgia no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir

Art. 2º As orientações da Política Municipal de Defesa dos Direitos das Indivíduos com Fibromialgia são as seguintes:

- I - a prestação de cuidados multidisciplinares;
- II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para pessoas com fibromialgia e a supervisão social de sua implementação, acompanhamento e avaliação;
- III - a disseminação de informações sobre fibromialgia e suas consequências à sociedade em geral;
- IV - o estímulo à formação e qualificação de profissionais especializados no tratamento de indivíduos com fibromialgia e na instrução de seus familiares;
- V - a promoção da inclusão de indivíduos com fibromialgia no mercado de trabalho, mediante abordagens específicas devido à singularidade de cada caso;
- VI - o incentivo à pesquisa científica, incluindo estudos epidemiológicos para compreender a prevalência e características da fibromialgia no município de Mato Grosso, sempre em sintonia com políticas públicas possivelmente vigentes em nível nacional.

Parágrafo único. Para a consecução das diretrizes dispostas no presente artigo, fica o Poder Público autorizado a formalizar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis municipais que tratam do assunto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

Autor: Vereador JUNIOR MENDONÇA
P.L: 3709/2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.667, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o contingenciamento de despesas e gastos no Serviço Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que compete ao Gestores Municipais limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal no 12.590 de 30 de novembro de 2022 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a queda brusca no percentual de arrecadação financeira municipal, e, em contrapartida, a necessidade de garantir o pagamento da folha e procedimentos de urgência e emergência, bem como, observar os limites impostos por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade do planejamento dos gastos e do controle absoluto das finanças públicas, honrando os compromissos assumidos e as obrigações legais;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde atingiu, atualmente, o percentual de despesa apurado em 31% quando o previsto para o corrente ano foi de 26%, assim, ante ao quadro fiscal exposto e em atendimento a legislação vigente, é necessária a determinação de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução dos gastos públicos com a finalidade de garantir condições para realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do município,

DECRETA:

Art. 1º Instituir o contingenciamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios, na vigência de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O contingenciamento deverá ser regido pelo Comitê de Gestão Financeira, sendo o mesmo formado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde; Superintendente de Administração Sistêmica; Superintendente da Gestão do SUS, Regulação, Controle e Avaliação; Superintendente de Atenção Especializada; Superintendente de Atenção Primária; Superintendente de Vigilância em Saúde; Superintendente de Engenharia e Diretor(a) Geral da Rede Hospitalar Urgência e Emergência, os quais deverão observar, entre outras, medidas de contenção de despesas:

Art. 3º Quaisquer vantagens que impliquem no aumento das despesas com pessoal, só serão autorizadas se acompanhadas do estudo favorável do impacto orçamentário e financeiro, elaborado pelo Comitê de Gestão Financeira;

Art. 4º Dependem de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I – As concessões de adiantamento, passagens aéreas e diárias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

- II – Os cursos, seminários e afins;
- III – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o município, para órgão federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações e entidades sem fins lucrativos;
- IV – Pagamento de abono pecuniário e/ou conversão de licença prêmio em pecúnia, salvo conveniência administrativa;
- V – A criação e concessão de novas gratificações;

Art. 5º Redução de no mínimo 30% (trinta por cento), no que refere a:

- I – Água, energia, telefonia e serviços gráficos;
- II – Utilização de veículos oficiais, combustíveis e outros materiais de consumo;
- III – Serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- IV – Materiais de uso e consumos diversos;

Art. 6º Suspensão no que refere a:

- I – Procedimentos médicos, internações, medicamentos, exames e terapias classificados como média e alta complexidade, os quais são institucionalmente de competência do Estado e da União, exceto nos casos em que houver compensação dos gastos de forma equitativa;
- II – Aquisições em geral, exceto se acompanhado de estudo financeiro e autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- III – Pagamento de DEA;

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de setembro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.669, DE 06 SETEMBRO DE 2023.

Altera o decreto nº 10.464, de 23 de novembro de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do decreto nº 10.464, de 23 de novembro de 2021.

(...)

I – Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

Titular: Neuzeli Fuza: ***.***.351-20

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 33.179, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imunização – Superintendência de Vigilância em Saúde, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XX ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 CUJO OBJETO É: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEdia, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 32.899 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157201, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com os seguintes licitantes: **CAROLINA INFECTOLOGISTA LTDA** e **TRIUNFO CLÍNICA DE INFECTOLOGIA LTDA**, as empresas sem representantes legais para este certame.

Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso, procedendo à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes, após os vistos a Comissão de licitação passa para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157201.

Da análise da Comissão de Licitação, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA** e **CAROLINA INFECTOLOGISTA LTDA** atenderam todas as exigências editalícias e a comissão de licitação declara as mesmas **CREDENCIADAS**, a empresa **LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA** no LOTE 17 (PSIQUIATRIA) e a empresa **CAROLINA INFECTOLOGISTA LTDA** no LOTE 08 (INFECTOLOGIA). Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:40h.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Nicele Matos da Silva
Responsável Técnico

Eduardo Rafael de Araujo Silva
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 10/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CARLOS PEREIRA BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA ALBANIA S/N, JARDIM EUROPA, RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, que apresentou o preço global de **R\$ 8.666.015,21 (oito milhões seiscientos e sessenta e seis mil quinze reais e vinte e um centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 3.200.578,25 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.522 Rondonópolis, 30 de agosto de 2023, Quarta-Feira, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA ALESSANDRA CARVALHO inscrita no CNPJ:50.262.347/0001-80**

Rondonópolis, 06 de Agosto de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/09/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 723/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
112909	Edivane Martins Molina	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município em 29/08/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 30/08/2023, para avaliação e decisão médico pericial quanto ao requerimento do Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS ou no dia 28/08/2024.

Rondonópolis, 06 de setembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, os senhores, cujos quais possuem registro de Compromisso de Compra e Venda em algumas matrículas a serem regularizadas no presente processo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado PARQUE SÃO JORGE, sendo eles: VICENTINA DE FRANÇA SILVA, inscrita no CPF nº. 361.***.***-15, JOSÉ GOMES FERREIRA, inscrito no CPF nº. 409.***.***-00, com registro na matrícula nº. 48.363, MARCELO LEAL BOTELHO, inscrito no CPF nº. 483.***.***-04, com registro na matrícula nº. 39.261, ELENICE DE LOURDES SOUZA, inscrita no CPF nº. 487.***.***-72, com registro na matrícula nº. 39.500, CELIA MARIA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF nº. 501.***.***-20, com registro na matrícula nº. 38.786. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-os que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 06 de setembro de 2023.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 057/2023

Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31º da Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Mayara Aparecida Nunes dos Anjos – Matrícula nº 1556746 - Presidente

Alessandra dos Santos Oliveira Silva – Matrícula nº 1556659 - Membro

Elaine Valéria Correa Pereira - Matrícula nº 205427 - Membro

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal e demais órgãos do executivo municipal figurem como autora ou ré;

III – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

VII – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

VII – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se refere esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a ser enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Interna nº 05/2020.

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

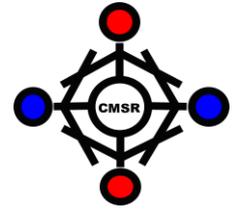
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
BIÊNIO 2023-2025**

Este Edital visa convocar o 1º Fórum de Saúde e Controle Social de Rondonópolis, bem como regulamentar o processo eleitoral das entidades e/ou instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Rondonópolis-MT, para o mandato de 2 (dois) anos, no período de 2023/2025.

RESOLVE:

Prorrogar o período de inscrições até o dia 13/09/2023, e, portanto, alterando todo o cronograma disposto no Edital anterior.

Onde se lê:

Artigo 4º - O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

28/08 ao dia 06/09	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada (usuários), entidades que representam os trabalhadores e prestadores de serviço.
08/09 a 11/09	Publicação da lista das entidades analisados como aptas pela Comissão Eleitoral.
11/09 a 13/09	Período para as entidades entrarem com recursos referente as inscrições;
14/09	Julgamento dos Recursos referente as inscrições;
15/09	Homologação das candidaturas;
19/09	Eleições das Entidades;
20/09	Encaminhar ofício nomeando titular e suplente das entidades e prestadores de serviço eleitas para publicação;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

21/09	Posse dos novos conselheiros;
-------	-------------------------------

Leia-se:

Artigo 4º - O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

28/08 ao dia 13/09	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada (usuários), entidades que representam os trabalhadores e prestadores de serviço.
15/09 a 18/09	Publicação da lista das entidades analisados como aptas pela Comissão Eleitoral.
18/09 a 20/09	Período para as entidades entrarem com recursos referente as inscrições;
21/09	Julgamento dos Recursos referente as inscrições;
22/09	Homologação das candidaturas;
26/09	Eleições das Entidades;
27/09	Encaminhar ofício nomeando titular e suplente das entidades e prestadores de serviço eleitas para publicação;
28/09	Posse dos novos conselheiros;

Onde se lê:

Artigo 5º - As inscrições das instituições e/ou entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviço na Área de Saúde serão realizadas no período de **28/08/2023 à 06/09/2023**, de forma presencial na sala do Conselho Municipal de Saúde das 09:00h às 17:00h ou pelo Link < <https://forms.gle/U245mTNWpwBWsdGT7> > que ficará disponível até as 23:59h do dia 06/09/2023.

Leia-se:

Artigo 5º - As inscrições das instituições e/ou entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviço na Área de Saúde serão realizadas no período de **28/08/2023 à 13/09/2023**, de forma presencial na sala do Conselho Municipal de Saúde das 09:00h às 17:00h ou pelo Link < <https://forms.gle/U245mTNWpwBWsdGT7> > que ficará disponível até as 23:59h do dia 13/09/2023.

Onde se lê:

Artigo 8º - As inscrições deferidas e/ou indeferidas pela Comissão Eleitoral, serão publicadas no Diário oficial entre os dias **08 e 11/09/2023**.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

Leia-se:

Artigo 8º - As inscrições deferidas e/ou indeferidas pela Comissão Eleitoral, serão publicadas no Diário oficial entre os dias **15 e 18/09/2023**.

Onde se lê:

Artigo 14º - As entidades e/ou instituições, serão eleitas em plenária convocada pela Comissão Eleitoral, no Fórum Municipal de Saúde e Controle Social, no dia 19 de setembro de 2023, sendo a votação aberta a todos os credenciados no Fórum.

Leia-se:

Artigo 14º - As entidades e/ou instituições, serão eleitas em plenária convocada pela Comissão Eleitoral, no Fórum Municipal de Saúde e Controle Social, na data prevista no **Artigo 4º**, sendo a votação aberta a todos os credenciados no Fórum.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL:

Stephany Paiva Damascena

Edinaldo Santos de Souza

Sebastião Gonçalo Surubi

Nilza Maria Nunes Sirqueira



Rondonópolis, 06/09/2023.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por determinação do Sr. **Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023**, conforme previsão do art. 49 da Lei da Lei 8.666/93, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

Desta feita, vislumbra-se que os valores praticados no mercado estão abaixo dos registrados nesta ata, sendo evidente o fato superveniente, restando no caso concreto, que o Poder Público afaste proposta que não sejam vantajosas para Administração Pública.

Ademais a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível

REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Diretor Presidente



CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 de 04 de setembro de 2023
CONCURSO nº 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 e homologado através da Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções nº 003/2021, nº 40/2020, nº 003/2021 e nº 97/2021:

1) Dos aprovados e ora convocados:

Auxiliar de escritório em geral					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
01	27404	SIMONE ADAMS	36	Aprovada	Ampla Concorrência
02	31862	LIAMARA LIESCH MEIRA	36	Aprovada	Ampla Concorrência
03	14458	LETICIA MORAES RIBEIRO SOARES	36	Aprovada	Ampla Concorrência

Soldador					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
02	12253	ADEDISON ALVES DE OLIVEIRA	24	Aprovado	Ampla Concorrência

2) Local de apresentação:

Os convocados conforme quadro acima, **deverão se apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, os convocados deverão apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade.;
- C.P.F.;
- Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

- i) Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I do edital)
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);
- k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2020);
- l) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
- m) Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;
- n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);
- o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);
- q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo II edital);
- r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III do edital).
- s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);
- t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);
- u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do convocado.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do convocado, este será considerado desistente.

O candidato convocado para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado para o final da lista de aprovados, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.

Caso seja indeferido o pedido de prorrogação, o candidato deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração da composição dos Membros relacionados na Resolução nº 80, de 14 de agosto de 2023.

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a Senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela CODER;

Considerando a impossibilidade material de os fiscais designados exercerem com eficiência a tarefa de fiscalização de contratos em conjunto com as atribuições de suas funções originais;

Considerando a possibilidade jurídica de segregação da função fiscalizatória;

RESOLVEM:

Onde-se lê:

Art. 1º- Instituir comissão de fiscalização de contratos da CODER, na qual será composta pelos seguintes membros:

- 1- Gisele Alves da Silva;
- 2- Janaina Batista da Silva;
- 3- Kamila Nascimento Silva;
- 4- Luciana Rubia Costa de Almeida dos Reis;
- 5- Moises Alves de Barros;
- 6- Roana Coelho de Brito;
- 7- Sebastião Matos de Souza;
- 8- Tiago Campos Pereira;

Leia-se:

Art. 1º- Instituir a comissão de fiscalização de contratos da CODER, na qual será composta pelos seguintes membros:

- 1- Arthur Willian Campos da Silva;
- 2- Ítalo Viera da Silva;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

- 3- Janaina Batista da Silva;
- 4- Kamila Nascimento Silva;
- 5- Marcia Regina Oliveira Silva;
- 6- Moises Alves de Barros;
- 7- Sebastião Matos de Souza;
- 8- Tiago Campos Pereira;
- 9 - Valderson Boraczynski Pereira;
- 10- Weikton Rebeyk Santana Franco

Art. 2º- Ficam inalterados os demais termos e condições.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE C. PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica
OAB/MT 18.268



CODER

Resolução nº 95 de 06 de setembro de 2023.

Resolve criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Revogar a resolução 091 de 25 de agosto de 2023, publicada no diário oficial de Rondonópolis edição nº 5.521.

Art. 2º - Criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas, composta pelo presidente e pelos membros.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes funcionários:

Presidente: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Kamila Nascimento Silva

Membro: Janaina Batista da Silva

Membro: Valderison Boraczynski Pereira

Membro: Vandick Venancio da Silva

Art. 4º - A Comissão Permanente de Gestão de Frotas deverá:

- I. Garantir a realização e o controle de diários de bordo pelos motoristas e operadores;
- II. Acompanhar instalação de equipamentos nas frotas da companhia;
- III. Operar sistema de rastreamento de veículos;
- IV. Controlar a validade de CNH de motoristas/operadores;
- V. Controle de manutenção preventivas e corretivas;
- VI. Controle de CRLV de veículos: conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- VII. Controle de termo de responsabilidade de uso de veículos/máquinas;
- VIII. Controle de Revisões Periódicas (em período de garantia);
- IX. Controle de pneus com marcação a ferro quente;
- X. Controle de troca periódica de óleos e lubrificantes dos veículos e máquinas;
- XI. Controle e acompanhamento de gastos com manutenção de veículos e máquinas;

Art. 5º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, aos funcionários acima relacionados, durante o período em que estiverem exercendo as atividades da comissão, **EXCETO** pelo presidente e aos funcionários que exercem cargos comissionados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Pondeciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Resolução nº 099 de 06 de setembro de 2023.

Resolve criar funções gratificadas para os servidores efetivos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Criar a função gratificada de Assessoria Técnica Especializada, com o objetivo de readequar o corpo operacional da CODER.

- I. Pré-Requisitos: Ensino Superior Completo.
- II. Quantidade de Vagas: 06
- III. Valor de Gratificação: R\$ 1.800,00

Art. 2º - Criar a função gratificada de Assessoria Multidisciplinar, com o objetivo de readequar o corpo operacional da CODER.

- I. Pré-Requisitos: Ensino Médio Completo/Curso Técnico.
- II. Quantidade de Vagas: 04
- III. Valor de Gratificação: R\$ 900,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Pondeciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Resolução nº 100 de 06 de setembro de 2023.

Resolve nomear servidor efetivo para exercer função gratificada na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo com matrícula nº 1473, para exercer função gratificada de Assessor Técnico Especializado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Pondeciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



IMPRO

PORTARIA Nº 3.015 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis aos 31/08/2005,

CONSIDERANDO o feriado nacional dia 07 de setembro de 2023, referente à “Independência do Brasil”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), designando-o como ponto facultativo a todos os servidores.

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente será restabelecido na data de 11.09.2023, segunda-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: pregao.sanear@terra.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS ZERO KM PARA O SANEAR, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: pregao.sanear@terra.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 06 de setembro de 2023.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

SISPMUR

PORTARIA Nº 009/SISPMUR/2023

Feriado da Sete de Setembro

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, decide quanto o funcionamento da Sede do SISPMUR, que no dia 08 de setembro estaremos de recesso com retorno dia 11 de setembro com o funcionamento normal da Sede SISPMUR.

Rondonópolis-MT, 06 de Setembro de 2023.

GEANE LINA TELES

PRESIDENTE

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527
Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.

NEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E
INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: SETEMBRO/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	N.º NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	N.º CONVÊNIO
ADITIVOS									
TIPO DE ALTERAÇÃO		CREDOR	N.º. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	N.º. NE		
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO		CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	225/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO				
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO		CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT	07/2022	ADITIVO DE PRAZO	15/07/2023 À 14/07/2024				
RESCISÃO									
188/2023		HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 188/2023, A PARTIR DO DIA 28/07/2023									

Rondonópolis-MT, 06 de Setembro de 2023.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato